



ENTRE O PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE E AS AÇÕES AFIRMATIVAS: QUAIS OS CAMINHOS PERCORRIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL PARA AS MULHERES NO BRASIL?

Bárbara Maria Santos Caldeira¹

A incorporação da perspectiva de gênero por políticas públicas e programas governamentais é algo recente no país, em que pese às frágeis iniciativas do Estado em formular e desenvolver políticas que reconheçam a diferença de gênero – entendido como estudo e investigação das diferenças entre os sexos, ou ainda, “aquela parte do comportamento humano que se relaciona com o sexo a fim de que não restem dúvidas sociais acerca de qual é um e outro”- e com base nesse reconhecimento, estabeleçam ações específicas para as mulheres e direcionadas ao fomento da igualdade entre os gêneros nas esferas pública e privada. (SAU, 2000, 134).

A história dos movimentos sociais feministas e de mulheres pode indicar como elemento importante para a visibilidade de suas lutas, a realização de conferências nos âmbitos municipal, estadual e federal destinadas a ouvir e possibilitar a construção participativa de idéias e metas vinculadas às demandas e urgências vivenciadas pelos diversos setores da sociedade, considerando a importância dos movimentos sociais como tradutores dos complexos mecanismos de desenvolvimento de uma nação. Há que se destacar, sobretudo, que tais movimentos representam também os aspectos de insatisfação, reais reveladores da carência estrutural das áreas, ademais de trazer à tona, desejos coletivos e a tipologia das relações sociais.

Os governos subnacionais tiveram seus papéis ampliados nas atividades de formulação e implementação de políticas públicas nos últimos anos no país em que se identifica a inclusão de novas temáticas no que concerne o campo de atuação das gestões estaduais e municipais, em que se inserem as questões de gênero. Não obstante, é perceptível que tal processo inclusivo tem acontecido mais pela incorporação da dimensão gênero em programas que não têm a mulher como foco específico do que por meio de programas dirigidos à mulher. (SUÁREZ, 2002).

Há que se considerar também o fato de que tal incorporação pode não representar, em alguns programas e ações, a adesão à agenda de gênero ou o ingresso de sua perspectiva em termo da prática de fomento à redução de desigualdades entre homens e mulheres. Com efeito, embora

¹ Historiadora, Mestre em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Mestre e Doutoranda em História pela Universidade de Burgos - Espanha. Professora do Centro Universitário Jorge Amado e da Faculdade Ruy Barbosa. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Juventudes, Identidades, Cidadania e Cultura (NPEJI) - UCSAL – Diretório Grupo Pesquisa CNPq. E-mail: barbaracaldeira@yahoo.com.br



focalizem as mulheres ou a elas dirijam módulos específicos, “acabam por reiterar desigualdades de gênero, reafirmando uma posição tutelada e subordinada da mulher tanto no espaço público como no privado”. (FARAH, 2004, p.65).

Quando nos deparamos com as prioridades do movimento feminista e movimentos de mulheres há que se identificar duas vertentes que tensionam a agenda pública: de um lado, os partidários da visão funcional da mulher nas famílias, que preconizam o papel das políticas públicas como investidoras nas mulheres como elementos multiplicadores de ações diretas sobre a família e seus integrantes, com destaque para o segmento materno-infantil. Do outro, a posição hegemônica na agenda dos movimentos citados, baseada na idéia dos direitos, pela garantia da ampliação da cidadania e pela sua inclusão no atendimento estatal.

As atuais políticas sociais enveredam por caminhos divididos entre a garantia de direitos prevista pelo princípio da universalidade e as ações afirmativas, a exemplo do Programa Bolsa Família – nosso objeto de estudo, apresentando dessa forma, desafios a serem superados pelas gestões municipais e pelo Estado. Questiona-se então se o imaginário simbólico construído até aqui converge para o mesmo universo de mentalidades das mulheres beneficiárias do programa: a “posse” do cartão de benefícios pode ser considerada como imagem suficiente que representa à vista a autonomia feminina defendida pelo II PNPM - poder de decisão sobre seu corpo e sua vida, conhecimento e atitude para tomada de decisões emancipatórias e comunitárias? De que forma a “posse” isolada do cartão combate o ciclo de dependência econômica, moral e de gênero no espaço familiar e na esfera pública considerando a participação das mulheres nas instâncias sociais (comunidade, associações, político-governamental, escolas) nos municípios baianos?

Diante de tais controvérsias e da aplicação isolada da estratégia, há que se refletir melhor sobre alguns binômios para se debater o princípio da universalidade e sua relação com estratégias de ações afirmativas: 1. Cumprimentos das condicionalidades X Manutenção/Autonomia nos espaços público e privado; 2. O significado da cidadania e sua relação com a posse do cartão/recebimento do benefício pelas mulheres; 3. Ações complementares do programa e a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Diante de tal assertiva, a presente investigação objetivou mapear as ações direcionadas às jovens mulheres beneficiárias do Bolsa Família em 17 municípios baianos entre os anos de 2006 e 2009, a partir da idéia relacional de empoderamento feminino e “autonomia das mulheres”. O marco legal brasileiro no que diz respeito ao posicionamento do Estado frente ações e decisões nacionais/internacionais pode ser historiado a partir dos atos listados abaixo:



- Recomendação nº. 90, de 29 de junho de 1951, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres trabalhadores por trabalho de igual valor;
- Convenção nº. 100, de 29 de junho de 1951, da OIT, sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres por trabalho de igual valor;
- Convenção nº. 111, de 25 de junho de 1958, da OIT, sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação (entrou em vigor, no plano internacional, em 1960);
- Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979);
- Recomendação nº. 165, de 23 de junho de 1981, da OIT, sobre Igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadores com encargo de família.
- Declaração e Plataforma de Ação da III Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, 1993); Convenção nº. 156, de 23 de junho de 1981, da OIT, sobre a igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadores com encargo de família;
- Declaração e Plataforma de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994);
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994);
- Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher-Beijing, 1995/Protocolo Facultativo à CEDAW (1999);
- Cúpula do Milênio: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000);
- Declaração e Programa de Ação da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001);

Caminhando pelo século XXI, a I e a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (I e II CNPM) tiveram como objetivo geral o levantamento dos pressupostos e diretrizes de maior impacto para a melhoria da qualidade de vida das mulheres, sustentadas por “linhas mestras”, quais sejam: a igualdade, justiça social, controle social, a laicidade do Estado e a universalização das políticas, dentre outros. Por sua vez, os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (I e II PNPM) criados subsidiados por tais conferências, respectivamente em 2004 e 2008, traçam perspectivas e desafios a serem superados pelo Estado no que diz respeito a quatro áreas estratégicas de atuação: 1. Autonomia, Igualdade no Mundo do Trabalho e Cidadania; 2. Educação Inclusiva e Não Sexista; 3. Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; 4. Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. (I PNPM, 2004).

O II PNPM foi formulado ainda, com base nos resultados e informações do Plano Plurianual 2008-2011 e na Agenda Social do atual governo e o trabalho de coordenação contemplou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 18 órgãos da administração pública federal (MEC, MJ, MS, MCid, MDA, MDS, MPOG, MTE, MME, MinC, MMA, Seppir, SEDH, Casa Civil, Secretaria Geral, Secom, Funai e Ipea), além das parcerias firmadas entre as



representatividades dos governos municipais e estaduais de políticas para as mulheres e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

Em linhas gerais, o II PNPM propõe o desenho de 94 metas, 56 prioridades e 388 ações que estão distribuídas em 11 áreas de enfrentamento. Foram somados às áreas estratégicas contempladas pelo I PNPM, seis novos grupos de atuação:

Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; Cultura, comunicação e mídia não-discriminatórias; Enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia; Direito a terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, inclusão social, soberania e segurança alimentar; Enfrentamento às desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas.

Conforme argumento defendido pelo II PNPM, a “grande inovação” de tal documento pode ser caracterizada pelo destaque concedido à participação feminina nos espaços de poder, “como objeto de políticas públicas orientadas para a igualdade de gênero”, atrelada, por sua vez, à própria ampliação do conceito de poder, sobretudo, pelas ações da SPM, além do aumento de cadeiras representativas da sociedade civil no comitê gestor. Como pressuposto fundamental, o II PNPM defende o “entendimento de que os Planos Nacionais expressam conjunturas específicas e que a política nacional é a linha mestra das diferentes ações que integram os planos nacionais”. (II PNPM, 2008, p.27). Para nossa investigação, dois princípios apresentam indispensáveis leituras: a autonomia das mulheres e a universalidade das políticas. O pensamento que norteia tais princípios está assim definido:

Autonomia das Mulheres – deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, de exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social².

Universalidade das Políticas – as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia³.

Frente aos princípios, encontram-se as prioridades vinculadas ao Plano de Ação em que nos chama atenção a seguinte proposição: garantir a reserva de pelo menos 30% das vagas em todas as frentes de trabalho do PAC para mulheres atendidas pela ação de Qualificação e Inserção Profissional de Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família, com meta a ser alcançada até o ano de 2011. Tal elemento se configura como medida do Programa Complementar da política, haja

² II PNPM, 2008, p.28.

³ II PNPM, 2008, p.28.



vista que à primeira vista se remete à concepção da igualdade. A história pode testemunhar seguramente a trajetória e avanços galgados por tal conceito, principalmente quando falamos hoje do direito à igualdade. Flávia Piovesan descreve com clareza as três vertentes que melhor ilustram a cronologia de tal fenômeno:

a) a igualdade formal, reduzida à fórmula “todos são iguais perante a lei” (que, ao seu tempo, foi crucial para abolição de privilégios); b) a igualdade material, correspondente ao ideal de justiça social e distributiva (igualdade orientada pelo critério sócio-econômico); e c) a igualdade material, correspondente ao ideal de justiça enquanto reconhecimento de identidades (igualdade orientada pelos critérios de gênero, orientação sexual, idade, raça, etnia e demais critérios)⁴.

Em medida que se percebe a iminência de consolidar o projeto de implantação de um Estado participativo, vê-se que a relação entre redes e programas sociais envereda pelo estreitamento dos vínculos estabelecidos entre a concretização do corporativismo, da prerrogativa emancipatória e de uma sociedade democrática. Não por menos, o Estado assume papel regulador e participativo: de um lado, a convivência social, conjunto de legislações e as políticas públicas; do outro, os espaços públicos de sociabilidade (escola, família) e finalmente, a vida privada, onde a família assume papel maior, absorvida por laços de pertença e de afetividade.

Ao passo que Piovesan (2008) resgata a noção da igualdade material atrelada ao reconhecimento de identidades mais próxima da área jurídica, a pesquisadora Nancy Fraser (2001) advoga a favor da parceria entre as duas instâncias, reforçando a idéia de Boaventura de Souza Santos (2003) de que somente a exigência do trabalho simultâneo entre tais, resulta na realização da igualdade. Em outras palavras,

o reconhecimento não pode se reduzir à distribuição, porque o status na sociedade não decorre simplesmente em função da classe. [...] Reciprocamente, a distribuição não pode se reduzir ao reconhecimento, porque o acesso aos recursos não decorre simplesmente em função de status⁵.

Piovesan descortina desta forma, o caráter bidimensional da justiça: o somatório entre redistribuição e reconhecimento. As ações afirmativas partiriam tão somente da idéia de que o exercício do direito às políticas redistributivas exige instrumentos de enfrentamento das várias injustiças, quais sejam: a econômica, a marginalização dos cidadãos, a própria desigualdade social, por meio da “transformação nas estruturas sócio-econômicas”; há que se considerar, do mesmo modo, que tal reconhecimento consiste na construção de medidas que combatam à injustiça cultural, processos discriminatórios, adotando então uma política de reconhecimento. Para a autora, “é à luz dessa política de reconhecimento que se pretende avançar na reavaliação positiva de identidades

⁴ PIOVESAN, 2008, p.888.

⁵ FRASER, 2001, p.54.



discriminadas, negadas e desrespeitadas; na desconstrução de estereótipos e preconceitos”. (PIOVESAN, 2008, p.889).

Os posicionamentos apresentados por Piovesan, Santos e Fraser nos remetem a refletir acerca dos caminhos escolhidos para a compreensão das ações afirmativas: tais ações não podem ser entendidas e executadas apenas pela retrospectiva – alívio da carga de um passado discriminatório – mas principalmente, pela prospecção, por meio do fomento à transformação social, criadora de uma nova realidade. Nossa abordagem está intensificada pelo debate polêmico das ações afirmativas, nem tampouco é nosso objetivo propor tal discussão; no entanto, está clara a relevância do tema em vista do fortalecimento cada vez maior de tais dimensões em detrimento do caráter constitucional da universalidade.

A crítica que gira em torno dessa questão está fundamentada pelo antagonismo “políticas universalistas” x “políticas focalizadoras”. Os grupos que apresentam posturas contrárias às ações afirmativas alegam que estas exigem a focalização de tais determinações, favorecendo parte da população que está em condições de vulnerabilidade social, fragilizando assim, o pressuposto universalista; Piovesan declara que nada “impediria a adoção de políticas universalistas combinadas com políticas focadas” em proporção que estudos e pesquisas “demonstram que a mera adoção de políticas universalistas não tem sido capaz de reduzir as desigualdades raciais”, por exemplo, contribuindo para a manutenção dos padrões absolutos e de sua estabilidade ao longo do processo geracional. (PIOVESAN, 2008, p. 894).

Partilhamos da opinião da autora em destacar a fragilidade da crítica ao modelo de programas sociais balizado por ações afirmativas; contudo, o que está perceptível e em questão, não é a eficiência de tais políticas de forma isolada, mas a não-execução da integração das mesmas. Recai-se, de fato, em práticas emergenciais, mas necessárias ante os índices de desigualdade apresentados pelo país; paga-se caro, por não incentivar políticas transformadoras e permanentes. Quando nos debruçamos sobre o Bolsa Família, uma segunda preocupação nos é imposta: as ações afirmativas de gênero estão interligadas ao fenômeno da transversalidade e não à focalização, ainda que pode-se considerar como avanço a inclusão de tal modalidade nas políticas públicas atuais. Soma-se também, o início da criação de “organismos governamentais estaduais e municipais para coordenação e gerenciamento das políticas para as mulheres”. (II PNPM, 2008, p.28).

As gestões governamentais deveriam seguir as orientações e diretrizes previstos pela Política Nacional de Políticas para as Mulheres, em que pese a necessidade social da sintonia entre as ações públicas específicas – município a município e às propostas do governo federal. A realidade



denunciada pelo Quadro de Adesão ao I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no estado da Bahia é alarmante: das 417 municipalidades, apenas 6 assinaram termo de compromisso com as intervenções e metas previstas pelo plano, como vemos a seguir:

Quadro 1 - Adesão ao I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no estado da Bahia.

Governo do Estado / Município	Data da assinatura	Data Publicação DOU
SALVADOR	13/04/2005	07/11/2005
CAMAÇARI	13/04/2005	07/11/2005
LAURO DE FREITAS	13/04/2005	07/11/2005
CANDEIAS	19/12/2005	16/08/2006
CRUZ DAS ALMAS	22/03/2007	25/07/2007
GOVERNO DO ESTADO	16/05/2007	25/07/2007
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	27/07/2007	-----

Fonte: Elaboração da autora. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2009.

O silêncio das gestões municipais baianas frente ao projeto de ações afirmativas e políticas universalistas do governo federal fomentam o enviesamento da idéia do cumprimento das condicionalidades em comunhão com os instrumentos dos programas complementares previstos pela normativa do Bolsa Família: quais perspectivas gerenciais direcionam a atuação das gestões atuais? O desenho federativo calcado pela pactuação de estratégias de proteção e promoção social com os programas implantados por estados e municípios e pelo Distrito Federal é eficiente na conjuntura baiana no que diz respeito à promoção da autonomia das mulheres? Com efeito, é possível afirmar que podemos pensar na eficiência da articulação intersetorial dos diversos agentes públicos e sociais em torno de uma prioridade de governo e, sobretudo, de um imperativo ético: a erradicação da fome; no entanto, em qual plano ficaria as estratégias de combate à exclusão social pela ótica do empoderamento feminino?



Tabela 1. Dados referentes à situação da Assistência Social às famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa-Família.

Informação da Assistência Social	Sim	Não	Presença da ação em %
Essas ações são realizadas pelo município?			
Possui instrumentos para acompanhar as condicionalidades?	03	14	17,64
Há algum plano de aplicação do IGD?	03	14	17,64
No Plano há integração entre a Assistência Social e o PBF?	02	15	11,76
O município tem o CRAS?	06	11	35,29
O Recurso do IGD é aplicado nas atividades do CRAS?	02	15	11,76
A Secretaria da Assistência, CRAS ou coordenações específicas possuem instrumentos de promoção de ações voltadas às mulheres?	00	17	0,00
Total	17	17	100

Fonte: Elaboração da autora. Rota 05. Os questionários foram aplicados entre 12/2008 e 01/2009 em 17 municípios baianos: Nova Viçosa, Santa Cruz de Cabralia, Santa Cruz da Vitória, Porto Seguro, Itaju do Colônia, Belmonte, Pau Brasil, Ibirapuã, Vereda, Guaratinga, Eunapólis, Mascote, Camacã, Ilhéus, Santa Luzia, Una, Arataca. Do total, 03 não souberam responder ou não houve presença de representantes da área da Saúde durante a reunião aos itens 02 e 03.

Quando analisamos a Tabela 1, a realidade demonstra que em algumas regiões baianas o âmbito sócio-administrativo se caracteriza pela ineficiência da área de ações complementares do programa, ademais de não está articulado com outras políticas do governo federal, a exemplo do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (debatido pelo primeiro capítulo) que, em 2008, estabeleceu diretrizes e objetivos a partir dos debates produzidos durante as conferências de políticas públicas para as mulheres nas esferas municipal, estadual e federal. As insuficiências, termo utilizado pelo II PNPM para avaliar os problemas e aspectos negativos da política nacional, aguçam o desequilíbrio entre estas e os avanços registrados pelas gestões nos últimos anos, em vista do número superior de complicadores: 1. A não existência de organismos de políticas para as mulheres em inúmeros governos estaduais e na maioria dos governos municipais; 2. A não existência de organismos de políticas para as mulheres em inúmeros governos estaduais e na maioria dos governos municipais; 3. A baixa incorporação da transversalidade de gênero nas políticas públicas; 4. A ausência de compartilhamento, entre mulheres e homens, das tarefas do trabalho doméstico e de cuidados; 5. A fragilidade dos mecanismos institucionais de políticas para as mulheres existentes.

A literatura nacional recente sobre a temática do empoderamento feminino no PBF demonstra que são fortes os argumentos que defendem o aumento da autonomia das mulheres por meio da posse do cartão magnético e que tal medida se configura como instrumento de “reparação”, estipulada estrategicamente para o reconhecimento das diferenças de gênero, mesmo que sua origem não seja intencional e, ainda sim, incompleta. (MESQUITA, 2007, p.121).

Posto que tal idéia trabalhe em uma perspectiva de empoderamento sustentada pela intenção e não por diretrizes legais, acreditamos que caminha-se pela estrada do sorteio já que não se



determinou atuar por métodos focalizadores e sim transversais. Ao mesmo tempo em que a posse do cartão pela mulher é garantida por lei, dentro da normativa do programa, a priorização de ações destinadas à promoção de sua autonomia deveria ser uma das dimensões da política e não somente um dos itens da agenda complementar. Não obstante, alguns estudos constroem pontos positivos que lutam a favor da hipótese de que o PBF fomenta impactos relevantes nas relações de poder entre os gêneros, nas esferas dos padrões familiares de relacionamento e da iniciativa de decisões no lar, elementos levantados por Marcelo Aguiar e Carlos Henrique Araújo em pesquisa sobre o Bolsa Escola (2003). As assertivas defendidas pelos autores, com base em material elaborado pela UNESCO, OIT, Banco Mundial e a ONG Missão Criança são: 1. A figura da mãe como administradora das necessidades do lar é reforçada; 2. A mãe passa a ser reconhecida como membro importante para a economia familiar; 3. Desenvolvimento do uso racional do dinheiro pela mãe; 4. Fomenta-se anseios de ascensão social; 5. Planejamento familiar na aplicação dos recursos.

Ademais, observamos que não é possível negar ou conceber a titularidade feminina para o recebimento do benefício haja vista que a mesma é consenso entre as beneficiárias e os princípios pertencentes às políticas de transferência de renda direta com condicionalidade, pelo panorama ainda prevalente da “mulher provedora de cuidados⁶”, onde leia-se que tal função engloba as atividades de administração dos laços afetivos, articulação entre espaços produtivos e reprodutivos e recursos familiares em geral. A ausência de programas complementares que levem em conta os problemas e aspectos locais e regionais termina por enfraquecer a concepção de vulnerabilidade social, haja vista que não reconhecem os riscos sociais e as potencialidades espaciais, municipalizando medidas e a fragilização da inteligência técnica estatal, comprometendo o eixo territorialização-descentralização-compartilhada-regionalização.

Se, por um lado, o programa avança no que tange o registro final do acompanhamento das famílias, por outro, se distancia dos princípios legais da política, uma vez que não atende a primazia de priorizar as famílias e seu representante legal, a mãe, como unidades de intervenção e fator de proteção social. Mais do que isso, nos perguntamos se as condicionalidades do programa não caminham em oposição a uma política integrada - ações afirmativas e princípios universalistas quando da imposição de responsabilidades que terminam desembocando em relação de culpabilização das famílias, e, principalmente, das mulheres pelo não cumprimento das contrapartidas exigidas.

⁶ Termo utilizado por Janet Gornick e Maria Meyers na análise sobre as perspectivas ideológicas encontradas em países industrializados (GORNICK; MEYERS, 2006).



No status de política pública o Programa Bolsa Família trilha terrenos longos e árduos no que diz respeito à construção de políticas intersetoriais que possam ser conceituadas como de gênero e não apenas como políticas que têm como público-alvo mulheres pobres, afinal, por si só, não as qualificam como tal, muito menos podem auferir para sua estrutura, as ações de empoderamento e autonomia.

Bibliografia

AÇÕES EM GÊNERO CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (AGENDE). O programa Bolsa Família e o enfrentamento das desigualdades de gênero: o desafio de promover o reordenamento do espaço doméstico e o acesso das mulheres ao espaço público. 2006. Relatório final de atividades apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e ao Department for International Development (DFID). Mimeografado.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e Políticas Públicas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.12, n.1, p.47-71, jan-abril. 2004.

FRASER, Nancy. Redistribución, reconocimiento y participación: hacia un concepto integrado de la justicia”. In: UNESCO. *Informe Mundial sobre la Cultura – 2000-2001*. Ediciones Unesco, p. 55-56, 2001.

GORNICK, Janet T.; MEYERS, Maria K. Os regimes de bem-estar social com relação a trabalho remunerado e cuidados. In: ARAÚJO, Clara; PICANÇO, Felícia; SCALON, Cecília (Orgs.). *Novas conciliações e antigas tensões: gênero, família e trabalho e uma perspectiva comparada*. São Paulo: EDUSC, p.191-222, 2006.

MESQUITA, Camile. *Sahb. O Programa Bolsa Família: uma análise de seu impacto e alcance social*. 2007. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.16, n.3, p.887-896424, set.-dez.2008.

SAU, Victoria. *Diccionario ideológico feminista*. 3.ed.Barcelona: Icaria Editorial, 2000.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. 2004.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. 2008.

SUÁREZ, Mireya, TEIXEIRA, Marlene; CLEAVER, Ana Julieta Teodoro. Gestão Local e Desigualdades de Gênero. *Cadernos AGENDE*. Brasília: AGENDE, 2002.